

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E SEUS COMITÊS AFLUENTES.

Governador Valadares/MG, 08 de novembro de 2024.



SUMÁRIO

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	6
3. PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP-DOCE	8
4. OBJETO	10
5. JUSTIFICATIVA.....	10
6. DEFINIÇÕES.....	11
7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO.....	11
8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.....	11
9. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	16
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	17
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	19
12. FONTE DE RECURSOS	19
13. PAGAMENTO.....	20
14. CONDIÇÕES DE GARANTIA.....	21
15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	21
16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	21



1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 1

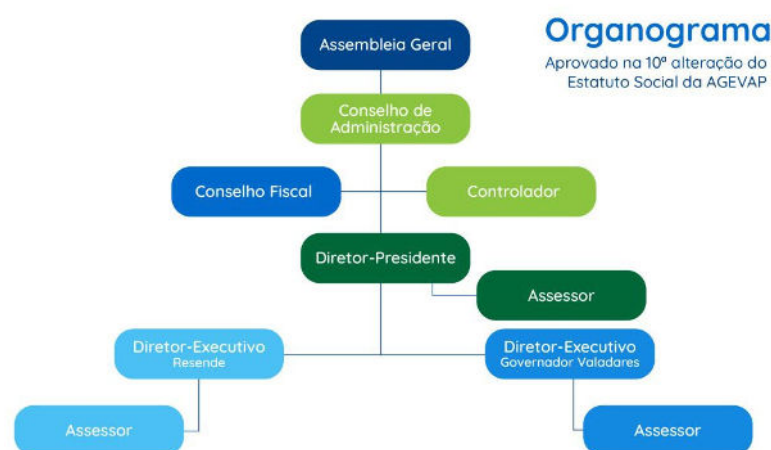


Figura 01 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no



estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares-MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) CBHs.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Tabela 01 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP



A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.



2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.



Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 1, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.



Figura 1 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise



3. PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP-DOCE

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia hidrográfica do rio Doce é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no período de 2024 a 2025. O CBH-Doce e os CBHs mineiros já formalizaram a aprovação de seus PAPs para o período compreendido entre 2024 e 2025, por meio de deliberações normativas específicas, mostradas na Figura 2:

CBH	DELIBERAÇÃO	DATA
CBH-Doce	Deliberação Normativa nº115/2023	21/12/2023
CBH-Piranga	Deliberação Normativa nº82/2023	18/12/2023
CBH-Piracicaba	Deliberação Normativa nº97/2023	19/12/2023
CBH-Santo Antônio	Deliberação Normativa nº72/2023	19/12/2023
CBH-Suaçuí	Deliberação Normativa nº108/2023	21/12/2023
CBH-Caratinga	Deliberação Normativa nº08/2023	20/12/2023
CBH-Manhuaçu	Deliberação Normativa nº90/2023	20/12/2023

Figura 2: PAPs CBH- Doce e CBHs Afluentes

O PAP, elaborado a partir da hierarquização dos programas PIRH-Doce e seus respectivos Planos de Diretores de Recursos Hídricos (PDRHs), é a base para orientar sobre os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a bacia hidrográfica do rio Doce. O PAP 2024-2025 para o CBH-Doce compreendeu o saldo remanescente até dezembro de 2023, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

A estrutura do PAP é formada por finalidades, programas e ações. No PAP-Doce 2024-2025 foram definidas quatro finalidades principais:

- Gestão de Recursos Hídricos (GRH);
- Agenda Setorial (AS);



- Apoio ao CBH (ACBH)
- Manutenção do CBH e da ED.

Na finalidade de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica, no âmbito do programa 11, tem-se a ação 1.11.1. referente a elaboração e operacionalização do Plano de Comunicação.

PROGRAMA	PROGRAMA	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	3.638.310	1.787.770	1.850.540
PIRH	AÇÃO	Nome da ação			
11	1.11.1	Comunicação social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica	2.102.080	1.041.040	1.061.040
	1.11.1.1	Elaboração e operacionalização do Plano de Comunicação Social	2.102.080	1.041.040	1.061.040
11	1.11.2	Mobilização social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica	331.230	139.230	192.000
	1.11.2.1	Implementação e acompanhamento das ações de mobilização social e engajamento dos CBHs mineiros e capixabas, no âmbito do CBH-Doce	331.230	139.230	192.000
11	1.11.3	Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos e Capacitação Técnica ao planejamento e gestão de recursos hídricos	1.205.000	607.500	597.500
	1.11.3.1	Elaboração e implementação do Programa de Capacitação e Educação Ambiental	1.205.000	607.500	597.500

Temos ainda o Plano de Ação Plurianual de cada bacia componente do CBH Doce 1.2.2.2, referente a Elaboração de Planejamento de atividades de comunicação de ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do plano.

CBH	ATIVIDADE	ID. PAP	2024	2025
Piranga	Elaborar Planejamento de atividade de comunicação de ações de gestão de recursos hídricos e implementar ao longo do horizonte do plano.	1.2.2.2	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Piracicaba			R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
S. Antônio			R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Suaçuí			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Caratinga			1R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Manhuaçu			R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Tabela 01- Plano de Ação Plurianual



4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e comunicação visual, sob demanda, para atendimento às ações institucionais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e seus Comitês Afluentes.

5. JUSTIFICATIVA

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e seus Afluentes, como órgãos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos da região, desempenham um papel crucial na coordenação e implementação de políticas públicas. Para garantir a eficiência e a transparência de suas ações, é fundamental contar com uma comunicação visual objetiva, eficiente e de qualidade.

A AGEDOCE, por sua vez, não possui a infraestrutura e a expertise necessárias para a produção de materiais gráficos de alta qualidade. A contratação de uma empresa especializada garante a obtenção de resultados profissionais e otimiza o uso dos recursos. Ao garantir a produção de materiais de alta qualidade, a padronização da identidade visual e a otimização dos processos, essa medida contribui para fortalecer a comunicação institucional, aumentar a visibilidade do Comitê e fortalecer sua posição como referência na gestão dos recursos hídricos da região.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos é fundamental para:

- Melhorar a comunicação, tornando as informações mais claras e acessíveis ao público.
- Fortalecer a imagem, de forma a construir uma imagem institucional forte e confiável.
- Aumentar a visibilidade, ampliando o alcance das ações do Comitê.
- Otimizar recursos, com o intuito de garantir a produção de materiais de qualidade com eficiência e economia.



Ao investir em serviços gráficos especializados, o Comitê demonstra seu compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos hídricos da bacia do Rio Doce.

6. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora do serviço/produto a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares)

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Os itens a serem contratados serão adquiridos na modalidade pregão presencial por se caracterizarem como bens comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O critério de seleção será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1 Os serviços a serem prestados, **SOB DEMANDA**, devem seguir as especificações abaixo:



Item	CATMAS	Descrição do Objeto	Un	Quantidade Estimada	Pedido Mínimo
1	000039128	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA : formato 15 cm x 22 cm (1xa), capa personalizada em papel couchê 300g/. impressão 4x0. acabamento em espiral. folhas personalizadas: 1 divisória para cada mês, 4x4 cores; papel couche150 g; personalizadas com o logotipo, fotos e informações da contratante. com até 10 folhas de introdução com informações da contratante, 1x1 cores. miolo padrão com 2 dias por folha (um dia na frente e outro dia no verso da folha); 1x1 cores. gramatura do miolo 75g. não informar o ano, fazer a agenda nos moldes de uma agenda permanente sem informação do ano para que possa ser utilizada por mais de um ano. com diagramação/criação e editoração em formato de agenda inclusa no serviço. sem limite de matrizes.	Un.	800	80
2	000031143	BANNER : Impresso em lona 440g brilhante, 4/4 cores, nas medidas 0,90 m x 1,50 m, acabamento em PVC com cordão.	Un.	86	02
3	000065323	BLOCO DE ANOTAÇÕES : Material Papelão, plástico e metal – Modelo: Espiral Aproximadamente 70 folhas, capa dura com impressão 4x0. Tamanho 15x21cm.	Un.	840	30
4	000078573	CARTAZ : Cartaz 42 x 29,7 cm., impressos em couche brilho 210 gramas, 4 x 0 cores U	Un.	310	10
5	001602160	CALENDÁRIO DE MESA : 120x148mm em Couché Brilho 150g - 4x4 - Sem Enobrecimento - Base sem Impressão Triplex 300g - Wire-o Preto (12371).	Un	540	50
6	000039144	CALENDÁRIO DE PAREDE PERSONALIZADO : Formato 310x460mm - Tamanho padrão aberto 31 L x 66A cm – Tamanho padrão fechado 31 L x 22A cm – 3 Blocos com meses (anterior e posterior) – Cabeça a base no papel triplex 350g, impressão 4x0 cores, acabamento laminação BOPP frente e verso – 3 blocos com 12 meses no papel off-set 75g/m2, impressão 2x0 cores (cores a definir)- acabamento com wire-o e ilhós.	Un.	800	50
7	000065315	CRACHÁ : 10x15cm: Papel reciclado 240G 4/0 cores, furo e corda em nylon. A arte (04 cores) será fornecida pela contratante, de acordo com os modelos a serem utilizados. A arte será fornecida pela AGEDOCE.	Un.	2200	50
8	000065315	CRACHÁ TIPO CREDENCIAL : tamanho: 10x15 cm 4x4 cores, papel couche fosco, acima de 200gr Porta credencial de plástico transparente em PVC Cristal. Tamanho: 10x15Altura da aba: 1,5 cm. (com dois furos redondos e um furo oval).	Un	230	20
9	001813595	CORDÕES PERSONALIZADOS P/ CREDENCIAL : Confeccionado em cordão 100% poliéster impressão frente e verso sem limite de cores. Largura: 20 mm; Comprimento: 40,5 cm; Fechamento: clips jacaré de metal.	Un	230	20
10	000011223	COPO FIBRA DE BAMBU ::350 ml- Peso 12 g, Dimensões 6 x 6 x 6 cm..	Un.	1490	30
11	000031364	FOLDER : B (ODS) Formato (aberto): 600x300 mm; Formato (fechado): 120x300 mm; Impressão: Couchê fosco 210g – 4/4	Un.	7500	100



		Acabamento: 4 dobras, Faca especial, Laminação fosca Frente e Verso.			
12	000050466	PASTA PARA EVENTOS: formato Aberto: 45,5 x 32,0cm. Formato Fechado: 22,1 x 32,0cm. Lombar: 0,9mm. Bolso: 20,5 x 14,5cm (com 6 mm de lombar na lateral direita e embaixo). Cores: 4x0 cores com plastificação fosca e aplicação de verniz localizado. Papel: Duo Design 300gr. Pasta com dois vincos e bolso. A arte será fornecida pela AGEDOCE. Prever artes diferentes para cada tiragem.	Un.	1700	30
13	000077062	REVISTA: Papel: miolo – couché matte 115g - 40 páginas; capa - couché matte 180g Impressão: offset Formato: fechado: 21x 29,7 cm aberto: miolo 42x 29,7 cm Cores: 4/4 [CMYK].	Un.	1200	30

Tabela 02 – Descrição e Quantitativos dos Produtos

8.2 O objeto dessa contratação trata-se de serviços de natureza não continuada e os pedidos serão solicitados **Sob Demanda**.

8.3 Com o intuito de atingir os principais objetivos relativos a divulgação das atividades desenvolvidas pelo CBH Doce e Comitês de seus Afluentes, os serviços gráficos e comunicação visual necessitam seguir procedimentos básicos que proporcionarão maior credibilidade e transparência na prestação do serviço:

- A empresa prestadora de serviços gráficos deve possuir capacidade técnica para a produção de serviços gráficos e comunicação visual, compreendendo os processos de pré-impressão, impressão dos produtos e acabamento.
- A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados. Os equipamentos, programas e meios de comunicação (e-mails) devem ser atuais e modernos, detentores de capacidade para o recebimento de arquivos pesados, também deve haver fácil contato com a empresa, principalmente se sediada em cidade diversa da CONTRATANTE.
- Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos, os profissionais que trabalham na empresa prestadora de serviço devem ser acessíveis e apontar caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto que tenha qualidade.



- d) Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail) e telefone.
- e) A empresa deve oferecer matéria-prima de primeira qualidade, pois isto contribuirá para o bom resultado do produto final.
- f) As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades dos Comitês, mediante comunicação formal à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (OS), no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, respeitado o prazo para aprovação da arte, quando couber.
- g) A produção de todos os trabalhos será efetuada nas instalações da CONTRATADA. As atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem a produção de provas gráficas, que devem ser entregues para avaliação em até 03 (três) dias após a data da Ordem de Serviço e envio da arte. Após a aprovação da prova gráfica, será autorizada a impressão dos itens solicitados.
- h) O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa parcelada, caso seja necessário. O endereço da entrega será na sede da AGEDOCE, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-460.
- i) Na realização de cada trabalho, o critério de impressão a ser adotado deve seguir as observações e especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço e de acordo com as descrições dos itens, conforme a tabela disposta no Termo de Referência.
- j) Os pedidos serão feitos por demanda, sendo que cada item possui uma quantidade mínima estipulada, visando garantir o melhor planejamento do fornecedor. Logo, o pagamento será realizado por demanda de serviço realizado. Todos os serviços gráficos devem obedecer às diretrizes do manual de identidade visual da AGEDOCE.



- k) É de responsabilidade da CONTRATADA o acabamento dos materiais impressos e o empacotamento dos materiais impressos, para distribuição em embalagens em perfeito acondicionamento.
- l) Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- m) A impressão de documentos pode ser a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica, preferencialmente.
- n) O processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos usados pela AGEDOCE que serão determinados na Ordem de Serviço.
- o) Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de impressão, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos, bem como, os custos decorrentes da entrega do material produzido à AGEDOCE.
- p) O prazo da vigência é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
- q) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias para os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da AGEDOCE.
- r) Critérios e práticas de sustentabilidade podem ser identificadas uma vez que a AGEDOCE se preocupa com a padronização da identidade visual e controle dos impressos, além disso, com o planejamento das unidades demandantes é possível garantir economicidade e evitar desperdícios dos materiais gráficos executados ao produzir materiais com características gerais, e que possam ser aproveitados em diferentes ocasiões, a exemplo de pastas, blocos, banner e outros com a marca dos comitês e, assim evitarmos desperdícios de recursos e descarte ao meio ambiente desnecessariamente.



- s) Ainda sobre as práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados para esta contratação podemos citar: Sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais; na distribuição, verificar a utilização de embalagens compactas, Economicidade na quantidade de papel requisitada, já que a AGEDOCE atualmente instrui, na sua grande maioria, seus processos de forma eletrônica. Como destinação final, verifica-se a possibilidade do reuso, no caso de papel, através de utilização de rascunho.
- t) Serviço de características não continuado.
- u) A contratada deverá ser uma empresa idônea, cumprindo todos os requisitos de regularidade fiscal estabelecidos no edital da licitação.
- v) Caso haja subcontratações, a CONTRATADA deverá informar a AGEDOCE de forma a subsidiar o acompanhamento e a fiscalização das atividades.
- w) Por tratar de expectativa e estimativa de demanda, os quantitativos máximos previstos para os serviços, não constituem compromissos futuros para a AGEDOCE de sua execução total ou parcial.

9. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação terá validade estimada de 13 (treze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, sendo previstos o máximo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços e 1 (um) mês para trâmites administrativos finais.

9.2 O valor máximo da contratação consta abaixo:

CBHs	Valor Máximo da Contratação por CBH
CH DO1 - Piranga	R\$ 31.623,76
CH DO 2 - Piracicaba	R\$ 21.295,96
CH DO 3 - Santo Antônio	R\$ 31.954,50



CBHs	Valor Máximo da Contratação por CBH
CH DO 4 - Suaçuí	R\$ 29.734,56
CH DO 5 - Caratinga	R\$ 36.105,40
CH DO 6 - Manhauçu	R\$ 24.623,00
CH DO 7- Doce	R\$ 32.580,56
Valor Máximo da contratação	R\$ 207.917,74

Tabela 03 – Valor Máximo da Contratação

9.3 Propostas com valor acima do preço máximo serão **desclassificadas**.

9.4 Os valores foram definidos com base em cotações de mercado e no Sistema Banco de Preços.

9.5 A AGEDOCE poderá realizar o acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.

9.5.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- e) Responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- j) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do § 3º do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEDOCE.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Decidir no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos, e pelo Instituto Mineiro



de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

12.2 Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza Investimento, conforme apresentado a seguir:

CBHs	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
CH DO1 Piranga	Nº 001/IGAM/2020	15,34%	PAP 2024-2025 IGAM- 1.2.2.2- Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica.
CH DO 2 Piracicaba	Nº 001/IGAM/2020	10,49%	PAP 2024-2025 IGAM- 1.2.2.2 Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica.
CH DO 3 Santo Antônio	Nº 001/IGAM/2020	15,24%	PAP 2024-2025 IGAM- 1.2.2.2 Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica.
CH DO 4 Suaçuí	Nº 001/IGAM/2020	14,10%	PAP 2024-2025 IGAM- 1.2.2.2 Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica.
CH DO 5 Caratinga	Nº 001/IGAM/2020	17,20%	PAP 2024-2025 IGAM- 1.2.2.2 Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica.
CH DO 6 Manhuaçu	Nº 001/IGAM/2020	11,94%	PAP 2024-2025 IGAM- 1.2.2.2 Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica.
CH DO 7 Doce	Nº 034/ANA/2020	15,67%	PAP Doce – 1.11.1.1 Referente a elaboração operacionalização do Plano de Comunicação

Tabela 04 – Fontes de Recursos

13. PAGAMENTO



13.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

13.2 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o expresso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado nas respectivas ordens de serviço.

13.4 Deverá o CONTRATADO, por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais.

14.CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

15.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.

15.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

16.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.



16.3 A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

16.4 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

16.5 A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

16.6 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.7 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares/MG, 08 de novembro de 2024.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

FELIPE STEFAN COSTA CASTRO

Analista Administrativo

AGEDOCE

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

